



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.092 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – F.D.E., objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Agudos autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – F.D.E., convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017 de 16 de março de 2017.

**Artigo 2.º** Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de outubro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/10/2017  
Pág. 45 Jornal Grande Oficial